DECRETO LEGISLATIVO N.º 496, DE 19 DE MARÇO DE 2002.

CRIA A CÂMARA MUNICIPAL MIRIM NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

PROMULGADO
Em 19/03/2002
Presidente da Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º. Fica criado no Município de Aracruz a Câmara Municipal Mirim, que será constituída por alunos devidamente matriculados e frequentando regularmente o ensino fundamental compreendido de 5ª a 8ª série, com idade de 10 a 15 anos.

Art. 2º. A Câmara Municipal Mirim terá seu funcionamento regulamentado em Regimento Interno, feito através de Resolução e aprovado pela Câmara Municipal de Aracruz.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz, 19 de março de 2002.

EDIVAN GUIDOTE RIBEIRO
Presidente da Câmara